



**DPE PR**  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Central, Curitiba, Execução Penal

**Ref. Edital 510/2022**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, divulga o resultado da prova dissertativa do processo seletivo para contratação de estagiários e estagiárias de graduação em Direito para atuarem junto à Defensoria Pública do Estado no Setor de Execução Penal. As candidatas aprovadas serão convocadas para entrevista em novo edital a ser publicado.

CANDIDATO(A)	NOTA PROVA	STATUS
Thalita Sborquia de Araújo	9,0	APROVADA PARA ENTREVISTA
Alessandra Leite	8,0	APROVADA PARA ENTREVISTA
Marllon Henrique Silvano da Silva	3,0	REPROVADO
Sofia Jessica Diaz	0,0	REPROVADA

Curitiba, 21 de novembro de 2022.

GUILHERME MONIZ  
BARRETO DE ARAGAO  
DAQUER  
FILHO:01671908732

Assinado de forma digital por  
GUILHERME MONIZ BARRETO DE  
ARAGAO DAQUER  
FILHO:01671908732  
Dados: 2022.11.21 14:47:27 -03'00'

**Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho**

Defensor Público Coordenador do Setor de Execução Penal

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Rua José Bonifácio, nº 66 – Bairro: Centro – Curitiba/PR.  
E-mail: execucao.penal@defensoria.pr.def.br



**DPE** **PR**

DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ

Sede Central, Curitiba, Execução Penal

---

### **Espelho utilizado para a correção:**

Progressão de regime:

- sistema progressivo adotado em nosso ordenamento jurídico;
- requisitos objetivo e subjetivo para aferição do direito;
- forma de se individualizar o cumprimento da pena;
- medida desencarceradora, como forma de arrefecimento do poder punitivo.

Falta grave:

- forma de imposição disciplinar no curso do cumprimento da pena;
- taxatividade das hipóteses;
- necessidade de ampla defesa e devido processo legal;
- Ao menos uma consequência da falta grave no curso do cumprimento da pena (alteração da data-base, regressão de regime, perda de até 1/3 dos dias remidos, mácula do requisito subjetivo para outros direitos, sanções administrativas etc);
- menção a procedimento administrativo disciplinar anterior e necessidade audiência de justificação em caso de regressão de regime (pontuação extra);
- medida punitiva, que prolonga a permanência no cárcere. Forma de recrudescimento do poder punitivo.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

*Rua José Bonifácio, nº 66 – Bairro: Centro – Curitiba/PR.*

*E-mail: execucao.penal@defensoria.pr.def.br*